



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

1. OBJETO:

LOCAÇÃO DE INFRAESTRURA PARA O ACAMPALÉO/2020 DURANTE OS DIAS 7,8 E 09 DE FEVEREIRO/2020 NO PARQUE MUNICIPAL DE RODEIOS DAVID DE LIMA JACOB, MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS, conforme descrição abaixo.

DESCRIÇÃO	VALOR
08 tendas 10x10	R\$ 8.800,00
60 metros de fechamento nas laterais	R\$ 1.200,00
TOTAL.....	R\$ 10.000,00
Observação: incluso no valor: montagem, desmontagem, transportes, alimentação e estadia.	

3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 1º da Lei Municipal nº 3.429 de 18 de dezembro de 2019, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação a cerca da conformidade legal do presente processo.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

LOCAÇÃO DE INFRAESTRURA PARA O ACAMPALÉO/2020 DURANTE OS DIAS 7,8 E 09 DE FEVEREIRO/2020 NO PARQUE MUNICIPAL DE RODEIOS DAVID DE LIMA JACOB, MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS, conforme descrição abaixo.

DESCRIÇÃO	VALOR
08 tendas 10x10	R\$ 8.800,00
60 metros de fechamento nas laterais	R\$ 1.200,00
TOTAL.....	R\$ 10.000,00
Observação: incluso no valor: montagem, desmontagem, transportes, alimentação e estadia.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.1.1 VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: No caso em tela, foram selecionados os preços mais baixos dos proponentes.

5. DO PRAZO

5.1 – A empresa terá que montar toda a infraestrutura (as tendas) com dois dias de antecedência do evento ACAMPALEO.

6. DA EXECUÇÃO:

6.1 – A montagem das tendas será no Parque Municipal de Rodeios David de Lima Jacob, local onde será realizado o evento.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra-orçamentários a serem utilizados:

0504- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

2123- REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTIVIDADES

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

7.2. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município, após execução dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

8. FORNECEDORES CONTRATADOS:

WILLIAN BUTTNER, CNPJ: 32.541.804/0001-94

9. REGULARIDADE FISCAL:

9.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão – RS, 13 de janeiro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2020 REFERENTE DISPENSA Nº 003/2020

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra-identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na Rua.....nº , no município de....., representada neste ato pelo Sr. portador do CPF nº..... residente e domiciliado na RuanºMunicípio de

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O ACAMPAMENTO/2020 DURANTE OS DIAS 7,8 E 09 DE FEVEREIRO/2020 NO PARQUE MUNICIPAL DE RODEIOS DAVID DE LIMA JACOB, MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - RS, conforme descrição abaixo.

DESCRIÇÃO
08 tendas 10x10
60 metros de fechamento nas laterais
Observação: incluso no valor: montagem, desmontagem, transportes, alimentação e estadia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente ajuste é de R\$ (), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0504- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2123- REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTIVIDADES
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município, após execução dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 A empresa terá que montar toda a infraestrutura (as tendas) com dois dias de antecedência do evento ACAMPALEO.

5.2 - O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência 60 dias

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. A montagem das tendas será no Parque Municipal de Rodeios David de Lima Jacob, local onde será realizado o evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos

1.1 – Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – Das Obrigações:

2.1 – Da Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

2.2 – Da Contratada:

a) Executar o contrato de acordo com as especificações da Dispensa de Licitação nº015/2019

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação nº015/2019.

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributarias, fiscais e comerciais;

e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA– DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) - multa de 5%, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente

b.2) - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

b.3) - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato;.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

c.1) - 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c.2) - 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

c.3) - 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c.4) - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão - RS, de 2020.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:
